



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1112

11 de Julho de 2023

PG. 1/7



### MINUTA DE REGIMENTO INTERNO

#### DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

**Art. 1º** A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, a realizar-se-á no dia 13 de julho de 2023 na quadra poliesportiva da Escola Estadual Professor Rage Anderaos.

**Art. 2º** A 12ª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio da Portaria conjunta nº0001/2023, de 10 de julho de 2023, assinado, conjuntamente, pelo Secretário de Assistência Social e pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto na Lei municipal.

**Art. 3º** A 12ª Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

**Art. 4º** A 12ª Conferência Municipal tem por objetivo propor a continuidade e diálogo com o Plano Decenal da Assistência Social, a partir de uma análise do estágio de consolidação do SUAS, das demandas da população de seus processos de planejamento referenciando a realidade local e perspectivas para a próxima década.

**Art. 5º** A 12ª Conferência Municipal tem como tema: **“Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos,”** contendo os seguintes eixos:

- I- **FINANCIAMENTO:** Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidade dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades do Município de Nantes.
- II- **CONTROLE SOCIAL:** Qualificação e estruturação das instâncias de controle social com diretrizes democráticas e participativas.
- III- **ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS:** Como potencializar a participação social no SUAS?
- IV- **SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:** Universalização do acesso e integração das ofertas de serviços e direitos no SUAS; e
- V- **BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES  
Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1112

11 de Julho de 2023

PG. 2/7



## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Gestor Municipal do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social e, como Presidente de Honra, o Prefeito Municipal de Nantes.

**Parágrafo único:** Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

**Art. 7º** A 12ª Conferência Municipal contará com um momento de Abertura e composição da mesa de autoridades, entoação do Hino Nacional e Municipal, leitura do Regimento, desfeita da Mesa de Abertura, iniciará a Palestra, será ofertado um coffe break, logo após será separado os grupos para debates e Plenária Final. a Mesa de Trabalho será composta pela Comissão Organizadora 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de coordenar e subsidiar os Grupos de Trabalho.

#### **A Mesa de Trabalho compete:**

- I – Dirigir os Trabalhos;
- II – Controlar o Tempo e
- III – Resolver as questões de ordem que lhe forem submetidas.

#### **Cronograma:**

- 13h00min** – Início e Credenciamento
- 13h30min** – Abertura oficial, composição mesa de autoridades, entoação do Hino Nacional e Municipal
- 14h00min** – Palestrante Elizangela Barbosa, Formada em Serviço Social
- 15h00min** – Coffe break
- 15h30min** – Deliberação dos eixos e apresentação das propostas
- 17h30min** – Encerramento

## CAPÍTULO III

### DOS PARTICIPANTES

**Art. 8º** Poderão se inscrever como participantes da 12ª Conferência Municipal pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Assistência Social na condição de:

I- Delegados (as), desde que devidamente credenciados(as), com direito a voz e voto:

- a) Representantes governamentais;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
  - b.1)** entidades ou organizações de assistência social;
  - b.2)** entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
  - b.3)** usuários e organizações de usuários.

II- Convidados (as), desde que devidamente credenciados, com direito a voz:



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código DRYRbG neste link.  
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: Zauil Gonçalves dos Santos Junior



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1112

11 de Julho de 2023

PG. 3/7



- a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
- b) Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

**Parágrafo único:** São Delegados (as) Natos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

### CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

**Art. 9º** O credenciamento dos (as) participantes da 12ª Conferência Municipal será efetuado no dia 13/07/2023 das 13h00min e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

**Art. 10º** O crachá de Delegado (a) na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal.

**Art.11º** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

### CAPÍTULO V DA PALESTRA

**Art.12º** A palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5(cinco)eixos.

**Art. 13º** A palestra contará com expositor para discorrer sobre o temário, que disporá de 30 a 40 minutos para sua apresentação, e mais 15 minutos serão destinados aos debates com a plenária.

**Art. 14º** A palestra terá a colaboração um(a) Coordenador(a) de Mesa, indicado(a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

**Art. 15º** A Comissão Organizadora indicará um (a) Relator(a) que ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do expositor sobre o tema.

**Art. 16º** As intervenções dos (as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a(o) Coordenador(a) da Mesa.

**Parágrafo único.** O tempo de cada intervenção será de 2 minutos.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1112

11 de Julho de 2023

PG. 4/7



### CAPITULO VI DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS

**Art. 17º** As Plenárias Temáticas serão de caráter analítico e propositivo, onde serão apresentados os trabalhos realizados na fase da pré-conferência que culminaram com o agrupamento e análise das deliberações dos grupos participantes da conferência.

**Art.18º** A Plenária Temática será realizada simultaneamente, conforme definido na programação, no dia 13 de julho de 2023, no horário das 13h00, e contará com a participação de Delegados(as), Convidados (as) previamente distribuídos no momento do credenciamento.

**Art. 19º** O documento contendo a análise de cada eixo, elaborado na fase pré-conferência, será discutido nas cinco plenárias temáticas.

**1. Plenária Temática do Eixo 1; FINANCIAMENTO:** Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidade dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades do Município de Nantes.

**2. Plenária Temática do Eixo 2: CONTROLE SOCIAL:** Qualificação e estruturação das instâncias de controle social com diretrizes democráticas e participativas.

**3. Plenária Temática do Eixo 3: ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS:** Como potencializar a participação social no SUAS?

**4. Plenária Temática do Eixo 4: SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:** Universalização do acesso e integração das ofertas de serviços e direitos no SUAS; e

**5. Plenária Temática do Eixo 5: BENEFICIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

**Art. 20º** O produto das plenárias temáticas será encaminhado para a plenária final para discussão e deliberação sob a forma de propostas novas e recomendações da Conferência Municipal.

**Art. 21º** As propostas novas serão deliberadas para o próprio ente municipal, estadual e para a União.

**Parágrafo § 1º.** Desta análise a conferência deverá avaliar, nas plenárias temáticas, as propostas novas que significam deliberações ainda não efetuadas nas conferências anteriores ou deliberações que podem ser atualizadas a partir das novas normativas.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1112

11 de Julho de 2023

PG. 5/7



**Parágrafo § 2º.** Na Plenária Temática as deliberações anteriores ainda não executadas e que permanecem necessárias e atuais para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social no município, podem retornar como recomendação, sendo validadas na plenária final.

**Art. 22º** Cada Plenária Temática contará com um (a) Coordenador (a) de Mesa, indicado (a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

**Art. 23º** A Comissão Organizadora indicará um (a) Relator (a) por eixo, que ficará responsável em auxiliar o CMAS no preenchimento de Instrumental próprio (Instrumental 2 - Registro e Sistematização das Conferências Municipais de Assistência Social 2013 - CNAS Informe nº4/2013) ao final da conferência.

**Art. 24º** As intervenções dos (as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a(o) Coordenador(a) da Plenária Temática.

**Parágrafo único.** O tempo de cada intervenção será de 02 (dois) minutos.

### CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 25º** A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

**Art. 26º** A Plenária final é constituída de Delegados (as) e Convidados (as). Terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 12ª Conferência Municipal e que estejam em posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

**Art. 27º** Na Plenária Final serão definidas as propostas novas que significam deliberações ainda não efetuadas nas conferências anteriores ou deliberações que podem ser atualizadas com os dados de informação como Censo SUAS ou a partir das novas normativas ou outras fontes. As propostas novas serão feitas para o município.

**Art. 28º** As deliberações anteriores, ainda não executadas e que permanecem necessárias e atuais para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social no município, serão validadas na plenária final como recomendações.

**Art. 29º** Constarão do instrumental próprio (Instrumental 2) as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos(as) participantes presentes na Plenária Final.

**Art. 30º** O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio (Instrumental 2) contendo a análise qualitativa de cada eixo, relacionando as deliberações das propostas novas das Conferências Municipais e as recomendações.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1112

11 de Julho de 2023

PG. 6/7



### CAPÍTULO VIII

#### DAS SESSÕES PLENÁRIAS

**Art. 31º** As Sessões Plenárias serão abertas a todos (as) participantes da 12ª Conferência Municipal, observando o disposto nos incisos I e II, do artigo 8º, deste Regimento.

**Art. 32º** A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

- I. Analisar, recomendar e propor, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente Municipal, Estadual e Federal;
- II. Eleger Delegados (as) para participar da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme anexo de delegado de acordo com o porte do Município.

### CAPÍTULO IX

#### DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

**Art. 33º** Serão candidatos (as) a Delegados (as) para a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

**Art. 34º** A escolha dos (as) delegados (as) para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, entre participantes da 12ª Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos (as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) dos (as) usuários (as) dos Serviços de Assistência Social;
- b) dos (as) trabalhadores (as) do SUAS;
- c) das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

**Parágrafo § 1º.** A escolha dos (as) Delegados (as) se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

**Parágrafo § 2º.** Serão eleitos (as) suplentes de delegados (as) paritariamente.

**Art. 35º** A relação dos Delegados eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1112

11 de Julho de 2023

PG. 7/7



### CAPÍTULO X

#### DAS MOÇÕES

**Art. 36º** As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 12ª Conferência Municipal, devidamente assinadas pelos Delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

**Parágrafo Único.** As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art. 37º** As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

### CAPÍTULO XI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 38º** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

**Parágrafo único.** Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 39º** Serão conferidos certificados a todos (as) participantes da 12ª Conferência Municipal e aos Membros da Comissão Organizadora.

**Art. 40º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art.41º** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e (as) da 12ª Conferência Municipal aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as).

**Art. 42º** O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Nantes, 10 de julho de 2023

**MARIA ROSA DE SOUZA**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código DRYRbG neste link.  
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: Zauil Gonçalves dos Santos Junior